



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 3729

Autoriza a desafetação de área institucional e afetação como de bem dominial no Município, para fins Industriais, Comerciais e Prestação de Serviços, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a desafetar área institucional do Município de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, a saber:

I - A área citada no *caput* é caracterizada pela matrícula 1.869 com 9.836,50 mts², um terreno que se constitui da Área Institucional 2 do Loteamento denominado "Jardim São Luiz", em Cordeirópolis-SP , que assim se descreve: área localizada do esquinado da Rua Uarde Abrahão de Campos Toledo com Rua Projetada 07, medindo 10,84 metros com frente para a Rua Projetada 07; 36,13 metros em curvas para esquerda (Raio23,00m) no esquinado e 25,57 metros com frente para a Rua Uarde Abrahão de Campos Toledo; daí deflete á direita e segue 60,55 metros; daí deflete á direita e segue 28,94 metros ; daí deflete á esquerda e segue 12,35 metros; daí deflete á direita e segue 45,00 metros ; daí deflete á direita e segue 17,04 metros; daí deflete á esquerda e segue 11,79 metros; daí deflete á direita e segue 11,59 metros; daí deflete á esquerda e segue 15,83 metros; daí deflete á direita e segue 12,42 metros; daí deflete á direita e segue 23,08 metros; daí deflete é esquerda e segue 5,92 metros; daí deflete á direita e segue 6,59 metros; daí deflete á esquerda e segue 39,80 metros; daí deflete á esquerda e segue 20,44 metros; daí deflete á esquerda e segue 27,15 metros; daí deflete á esquerda e segue 22,46 metros; daí deflete á direita e segue 13,85 metros; sempre confrontando com Área Verde até encontrar o ponto onde teve início esta descrição e encerramento a área de 9.836,50 metros quadrados.
PROPRIETÁRIO: Município de Cordeirópolis, CNPJ/MF nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis- SP.
REGISTRO ANTERIOR: M. 509, em 16 de junho de 2011, no Registro Imóveis de Cordeirópolis SP. Cordeirópolis, 27 de agosto de 2012.

II - A área institucional a ser desafetada e seu respectivo Projeto Urbanístico loteamento denominado Jardim São Luiz, foi executado pelo Engenheiro Civil VICTOR LUIZ MAZUTTI LEVY, CREASP 060.059.999-5 com A.R.T. nº 9222122011021279-8 responsável técnico pelo projeto do loteamento.

III - O parcelamento do solo loteamento denominado Jardim São Luiz teve sua aprovação inicial pelo Decreto nº 3625/2012, e aprovação final com recebimento pela municipalidade pelo Decreto nº 4389/2014.

Art. 2º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a afetar a referida área como de bem dominial.

Art. 3º - Poderá o Município de Cordeirópolis proceder ao uso e ocupação do solo da respectiva área, para fins industriais e comerciais e Prestação Serviços, que seguirá os padrões já estabelecidos no loteamento em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 11 de outubro de 2023.

José Antonio Rodrigues
Presidente

Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2ª Secretária